



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## DECRETO Nº. 10/2021

### “DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE ABRIL DE 2021 - QUINTA-FEIRA SANTA.”

**AYRES SCORSATTO**, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no “*Domingo de Ramos*”, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa.

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o “*Lava-pés*” e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional (02/04/2021) Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do **artigo 5º, VI da Constituição Federal de 1988** e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (**artigo 215, §1º da CF/88**).

## DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** o dia 01 de abril de 2021 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo  
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311  
Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**ARTIGO 2º** - Os servidores públicos municipais deverão observar os princípios de conveniência e oportunidade da Administração Municipal para eventual necessidade e convocação.

**ARTIGO 3º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

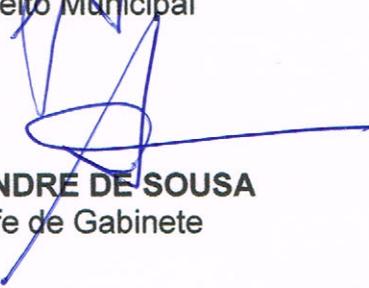
**ARTIGO 4º** - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como, naquelas Secretarias Municipais onde os serviços públicos são continuados, incluindo-se o fim de semana.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 30 de Março de 2021.



**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal



**ALEXANDRE DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.